



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



### PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 09/04/2019

#### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 025/2019 que **"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."**

#### Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) suplementando rubricas específicas.

A necessidade de suplementação se justifica tendo em vista a implantação de um projeto de **rede de internet no interior** que necessita de alto valor para ser concluído **e manutenção e conservação de vias** valor que atualmente é insuficiente podendo causar precariedade na prestação de serviços.

#### Fundamentação:

No tocante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320, de 1964. Sendo que a suplementação será realizada através de anulação de dotações apontadas pelo Executivo.

---

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.  
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

#### Opinião:

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 025/2019 em análise.

Michael F. S. Sladek  
Contador  
CRC/RS 99072